



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica
Campus Benedito Bentes

EDITAL INTERNO n° 03/2025 ProfEPT/IFAL.
Seleção de bolsista para o Edital FAPEAL/CNPq n° 08/2025. BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL
RETIFICAÇÃO 01 – 21/11/2025

A Direção Geral do Campus Benedito Bentes, por meio do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica- ProfEPT, no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital e no Edital FAPEAL/CNPq n° 8/2025 – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL tornam público o presente Edital Interno n° 03/2025 ProfEPT/IFAL, contendo as normas para seleção e indicação de (4) bolsistas de Mestrado Profissional FAPEAL.

Artigo 1º. Do Objeto. A seleção e indicação dos bolsistas segue o estabelecido no Edital FAPEAL/CNPq n° 08/2025 e será coordenada pela **Comissão de Bolsas** do ProfEPT/IFAL, instituída pelo Colegiado do Curso. As bolsas terão duração de no máximo 24 meses, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação.

Artigo 2º. Dos candidatos. Poderão se inscrever para concorrer à seleção e indicação os discentes com matrículas ativas no ProfEPT/IFAL ingressantes das Turmas 2024 e 2025, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1 - Ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado Instituto Federal de Alagoas (IFAL), em que se realiza o curso;
- 2.2 - Não ser aluno/a em programa de residência médica;
- 2.3 - Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, exceto as atividades permitidas nos regulamentos e portarias da FAPEAL com a devida aprovação da coordenação do curso;
- 2.4 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- 2.5 - Realizar estágio de docência de acordo com os critérios definidos pela Instituição de ensino superior em que se realiza o curso;
- 2.6 - Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEAL;
- 2.7 - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 2.8 - Não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;

2.9 - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

2.10 - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAL ou de outra agência de fomento nacional, salvo exceções prevista em normal da FAPEAL;

2.11 - Apresentar relatório parcial e final à FAPEAL nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa em caso de descumprimento;

2.12 - Apresentar o produto final contratado, ou seja, a dissertação defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, seguindo as normas da FAPEAL:

[https://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2023/10/INSTRUcoes PARA ENTREGA DE TESSES E DISSERTACOES FOMENTADAS PELA FAPEAL PDF FINAL.pdf](https://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2023/10/INSTRUcoes_PARA_ENTREGA_DE_TESSES_E_DISSERTACOES_FOMENTADAS_PELA_FAPEAL_PDF_FINAL.pdf)

Artigo 3º. Da Inscrição. A inscrição no processo de seleção de bolsista poderá ser efetuada entre os dias **18 e 19 de novembro de 2025**, enviando para o e-mail profeppt@ifal.edu.br os seguintes documentos, em **arquivo único**, no formato **pdf**:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- II. Declaração do/a Candidato/a à Concessão de Bolsa FAPEAL (Anexo 2);
- III. Declaração de Renda Familiar Total (Anexo 3);
- IV. Resumo expandido do projeto, de no mínimo 800 palavras e no máximo 1.500 palavras, contendo título, nome do mestrando/a e orientador/a, objeto de estudo, justificativa e problematização, objetivos gerais e específicos, metodologia, produto educacional e resultados esperados.
- V. Texto de no mínimo 200 e no máximo 400 palavras indicando a relevância do projeto e do produto para o Programa de Pós-Graduação, a Educação Profissional e Tecnológica e o Estado de Alagoas.
- VI. Currículo Lattes atualizado.

3.1. O ProfEPT não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

Artigo 4º. Do Período de Inscrição. O cronograma de Inscrição é estabelecido abaixo:

Etapas	Data
1. Publicação	18/11/2025
2. Inscrição	18/11/2025 a 19/11/2025
3. Análise Documentos	19/11/2025 a 21/11/2025
4. Resultado	21/11/2025
5. Período de recursos	22/11/2025
6. Resultado dos recursos	24/11/2025
7. Resultado final	24/11/2025

Artigo 5º. Da Seleção. Os critérios a serem adotados para a classificação dos/as candidatos/as, bem como os mecanismos estabelecidos para atribuição de nota em cada um deles, são os que seguem:

I - Renda Familiar per capita (renda familiar total dividida pelo número de membros residentes): a menor renda tornar-se-à a referência de nota máxima (10), e as demais serão uma fração desta.

II - Critério de relevância do Projeto, do Produto e Resultados (PPR) esperados para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e para o Estado de Alagoas: nota 1 a 10, obtida da avaliação do resumo expandido (item V do artigo 3º) e do texto de indicação de relevância do trabalho (item V do artigo 3º).

III - Nota obtida na seleção do Exame Nacional de Acesso (ENA): nota final na seleção do ENA, transformada em uma fração de 10.

§ 1º A lista de classificação será construída com base nos valores do Fator de Classificação

(FC), calculado com base nos seguintes critérios:

	Critérios	Nota	Peso	Sigla
I	Renda Familiar per capita (condições socioeconômicas)	10	2	RFT
II	Critério de relevância do Projeto, do Produto e Resultados(PPR) esperados para a EPT do Estado de Alagoas.	10	1	PPR
III	Nota obtida na seleção do Exame Nacional de Acesso (ENA)	10	1	ENA

§ 2º Para calcular o Fator de Classificação, será utilizada a seguinte fórmula:

$$FC = (2 \times RFT) + PPR + ENA$$

§ 3º Em caso de empate serão adotados os critérios:

- I) Menor Renda Familiar Total do Candidato/a.
- II) Maior nota no ENA.
- III) Maior idade.

Artigo 6º. Da Indicação. Serão indicados 4 (bolsistas) e outros/as poderão ser classificados/as para lista de espera, que será utilizada para eventual substituição de bolsista junto à FAPEAL em caso de irregularidades verificadas com relação ao previsto no artigo 2º e 8º deste Edital, e demais condições expressas no Edital FAPEAL/CNPq nº 08/2022.

6.1. Os/As candidatos/as indicados/as pelo/a ProfEPT/IFAL deverão enviar para o email profetp@ifal.edu.br toda a documentação conforme Edital FAPEAL/CNPq nº 08/2025 (artigo 8, quadro IV), até o dia **08/12/2025**.

Artigo 7º. Da Contratação da Bolsa. A bolsa será contratada segundo cronograma financeiro previamente estabelecido pela FAPEAL, mediante cumprimento dos requisitos e obrigações previstas no referido edital. O cumprimento do pagamento da bolsa é responsabilidade da FAPEAL, e acompanha dotação orçamentária expressa no Edital FAPEAL/CNPq nº 8/2025.

Artigo 8º. Do Cancelamento da Bolsa. A bolsa poderá ser suspensa nas seguintes situações:

- 8.1 - Insuficiência de desempenho acadêmico, atestado pelo/a Orientador/a;
- 8.2 - A pedido do/a orientador/a, com a devida justificativa e anuência do/a coordenador/a e do colegiado do curso;
- 8.3 - Não atendimento a qualquer solicitação da FAPEAL, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação;
- 8.4 - Para apuração de irregularidade praticada pelo/a bolsista.
- 8.5 - Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.
- 8.6 - A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 8.7 - Será cancelada a bolsa pela FAPEAL em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício, de qualquer natureza, em desacordo com as normas do edital;
 - b) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
 - c) Por desempenho insatisfatório do/a bolsista analisado e comunicado pelo orientador/a e/ou Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação stricto sensu;
 - d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - e) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
 - f) Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
 - g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes.
- 8.8 - Os/as coordenadores/as do PPG juntamente com os/as orientadores/as serão responsáveis solidariamente com o bolsista por comunicar formalmente à FAPEAL, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.
- 8.9 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do/a bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

Artigo 9º. Substituição do/a Bolsista:

- 9.1 - Será permitida 01 (uma) substituição do/a bolsista solicitada pelo/a coordenador/a do Programa, mediante prévia aprovação da FAPEAL, tendo em vista a justificativa apresentada pelo seu/sua orientador/a.
- 9.2 - Para o mestrado, a substituição do/a bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 15 (quinze) meses.
- 9.3 - No caso de substituição do/a bolsista, o/a coordenador/a do PPG terá até o dia 10 (dez) do mês de substituição, para a indicação do substituto. O não atendimento do prazo para a substituição do/a bolsista implicará no cancelamento da concessão da bolsa.

9.4 - O/a coordenador/a do PPG deverá apresentar para o/a novo/a bolsista a mesma documentação exigida para o/a primeiro/a e aguardar o resultado da análise técnica da FAPEAL para o início das suas atividades.

9.5 - O/a bolsista substituído deverá apresentar à FAPEAL documento formal que expresse a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer de seu/sua orientador/a.

9.6 - O atendimento ao disposto no item 9.5 é condição indispensável para a substituição da bolsa.

9.7 - Ao/a novo/a bolsista serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

Artigo 10º. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar aos bolsistas informações no sentido de acompanhar e garantir o pleno atendimento aos objetivos da concessão da bolsa.

Artigo 11º. Casos omissos serão analisados pelo colegiado do ProfEPT.

Maceió, Alagoas, 21 de novembro de 2025.

Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
André Suêlto Tavares de Lima



ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

Formulário de inscrição para concorrer a concessão de Bolsa do Edital FAPEAL/CNPq nº 08/2025, em processo de seleção efetuado pelos Mestrados Profissionais – Ofertados pelo IFAL.

1 – Candidato/a:

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Nº Matrícula:
E-mail:	Telefone/Celular:
CPF:	RG:
Dados conta bancária no Banco do Brasil. Ag.: Número da conta:	
*se o/a candidato/a ainda não tiver conta neste banco, caso seja classificado/a para a bolsa, deverá fornecer esse número até o dia 08/12/25.	

2 – Endereço:

Endereço residencial:

3 – Escolaridade Anterior

Instituição de Ensino Fundamental	
Instituição de Ensino Médio	
Instituição de Ensino Superior	
Curso Superior	

4- Declaração de Renda Familiar:

Renda Familiar Total	R\$
Número de membros residentes na moradia	

Maceió-AL, _____ de novembro de 2025

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO 2 – Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa FAPEAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, com CPF nº _____, RG nº _____, residente no logradouro _____, n. _____, na cidade de _____, no Estado _____, venho à Comissão de Bolsas do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica ProfEPT/IFAL solicitar a minha inscrição no Processo de Seleção de Bolsa para o Edital FAPEAL/CNPq nº 08/2025, referente ao Edital Interno nº 03/2025 ProfEPT/IFAL, onde declaro ser verdade todas as informações prestadas no ato da inscrição, estando ciente das minhas obrigações com o Mestrado Profissional e com a FAPEAL.

Maceió-AL, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO 3 - Declaração de Renda Familiar Total

Eu, _____, com CPF n. _____, RG nº _____, residente no logradouro _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____ declaro que resido com _____(numeral) pessoas, que delas _____(numeral) executam atividades remuneradas, em caráter formal ou informal, eventuais ou fixos e que a Renda Familiar Total é R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Maceió, _____ de novembro de 2025.

Assinatura/o do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.